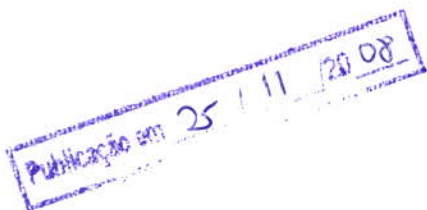




Cadastrado em 21/11/08
4309

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2008



TCT Nº 55/2008

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo nº 333.668).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro-Corregedor **GILSON LANGARO DIPP**, RG nº 7029768004 SSP/RS e CPF nº 070.200.580-00 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690 - Santo Agostinho - 12º Andar - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, doravante denominado **MPMG**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **JARBAS SOARES JÚNIOR**, RG nº M 5.166.971 SSP/MG e CPF nº 316.473.241-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.429/92 e Resolução CNJ n.º 44/07, alterada pela Resolução CNJ n.º 50/08 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão do *software* E-CNJ ao **MPMG**, permitindo-se a adaptação do sistema às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes.

Parágrafo único. No curso da cooperação técnica também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do sistema E-CNJ, para fins de adaptação às necessidades internas do **MPMG**.





Conselho Nacional de Justiça

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação técnica entre o **CNJ** e o **MPMG**, além da cessão do *software* E-CNJ, visa:

- I. intercambiar informações e inovações promovidas no sistema E-CNJ;
- II. intercambiar apoio técnico-institucional;
- III. inserir o **MPMG** no processo de informatização da Justiça a partir da experiência do **CNJ** quanto ao sistema E-CNJ;
- IV. disseminar a utilização de ferramentas tecnológicas para a movimentação dos processos e, dessa forma, familiarizar os futuros usuários nos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário;
- V. divulgar o trabalho do **CNJ** e aproximá-lo do Ministério Público dos Estados; e
- VI. firmar o sistema E-CNJ como opção viável à tramitação dos processos eletrônicos administrativos no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo Único – O **MPMG** disponibilizará ao **CNJ** todas as atualizações e adaptações que venha a realizar nos sistemas disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça por força deste compromisso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente Termo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências de informações e de apoio tecnológico e, caso se demonstre a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - A cooperação técnica entre o **CNJ** e o **MPMG** se dará por intermédio de Comitê Técnico composto por representantes das áreas técnica e jurídica pertencentes aos seus quadros, sendo que a coordenação executiva ficará a cargo de representante do **CNJ**, órgão normativo, diretivo e executor de todas as ações.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.





Conselho Nacional de Justiça

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Todas as ações a serem realizadas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando pra cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DEZ – Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – Este Termo de Cooperação Técnica poderá ter a adesão do Ministério Público de outras unidades da federação e demais ramos do Ministério Público, mediante a formalização de termo próprio, na forma e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DOZE – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TREZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, as Resoluções nº 44 e nº 50 do CNJ e a Lei nº 8.429/92.





Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União pelo CNJ de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

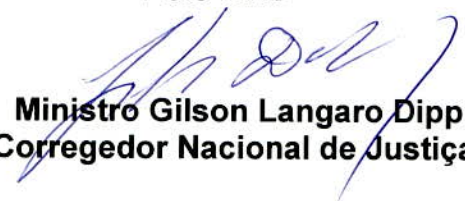
DO FORO

CLÁUSULA QUINZE – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 18 de novembro de 2008.

Pelo CNJ


Ministro Gilson Langaro Dipp
Corregedor Nacional de Justiça

Pelo MPMG


Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

